



Política de Privacidade de Dados - Terceiros

DESTINATÁRIOS: Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

1. OBJETIVO

Definir os requisitos necessários para garantir a conformidade com as leis e regulamentos de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

2. RESPONSABILIDADE QUANTO AO CUMPRIMENTO

Esta política aplica-se a todos os terceiros que tratem dados pessoais em nome da Companhia. A observância desta política é obrigatória e reflete a governança corporativa acerca dos temas de proteção de dados pessoais.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todo e qualquer tipo de Tratamento de Dados Pessoais realizado pelos terceiros em nome da Companhia.

4. DEFINIÇÕES

4.1. São considerados para os fins desta política, no singular ou plural, os termos a seguir:

- 4.1.1. Titular do dado: pessoa física a quem os dados pessoais são objeto do tratamento realizado pela Companhia ou em nome desta;
- 4.1.2. Dado pessoal: qualquer informação relacionada a uma pessoa física identificada ou identificável, portanto, todo aquele dado que identifique uma pessoa física, ou que, através da junção de alguns dados, possa a vir identificá-la;
- 4.1.3. Dado pessoal sensível: é uma categoria especial de dado pessoal, em razão do seu potencial discriminatório. São dados de uma pessoa física sobre:
 - Origem racial ou étnica;
 - Opiniões políticas;
 - Convicção religiosa;
 - Filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político;
 - Saúde ou vida sexual;
 - Biometria e
 - Genética.
- 4.1.4. Dado anonimizado: dado em que o titular não pode ser identificado, considerando os meios técnicos utilizados no momento do tratamento. Dados anonimizados não são considerados dados pessoais;
- 4.1.5. Tratamento: corresponde a toda atividade realizada com dados pessoais, desde sua coleta até a sua eliminação;
- 4.1.6. Terceiros: todas as partes externas que de alguma forma representam a Companhia. Incluindo, mas não se limitando a fornecedores, clientes, prestadores de serviços, funcionários terceiros, parceiros, franquias, vendedores e demais pessoas que tenham acesso a ativos de informações da Companhia, sistemas de informação ou que passem informações pessoais;
- 4.1.7. Agentes de tratamento: controlador e operador;

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

- 4.1.7.1. Controlador: consiste no agente a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- 4.1.7.2. Operador: é o agente que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.
- 4.1.8. Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): consiste no órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
- 4.1.9. Segurança da informação: proteção de um conjunto de informação, no sentido de preservar sua confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade;
- 4.1.10. Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. É obrigatório ao terceiro se comprometer a cumprir os seguintes aspectos:
 - 5.1.1. Garantir que todas as informações pessoais da Companhia são adequadamente protegidas contra ameaças, mantendo-as seguras;
 - 5.1.2. Garantir que seus colaboradores e subcontratados tenham conhecimento da LGPD e que atendam, no mínimo, às recomendações da Companhia no que tange os aspectos de privacidade, proteção de dados pessoais e segurança da informação, assegurando que há programa de capacitação adequado nos termos da legislação vigente e ao Programa de Conformidade à LGPD da JBS;
 - 5.1.3. Limitar o uso de informações pessoais para os fins comerciais identificados para os quais são coletados;
 - 5.1.4. Criar consciência dos requisitos de privacidade como uma parte integrante da operação do dia a dia de cada colaborador e garantir que todos entendam a importância das práticas de privacidade e suas responsabilidades;
 - 5.1.5. Limitar o número de pessoas que tratam os dados pessoais para o mínimo necessário;
 - 5.1.6. Seguir as boas práticas de mercado no que tange à segurança da informação;
 - 5.1.7. Assegurar que os regulamentos e contratos aplicáveis em matéria de manutenção da privacidade, proteção e transferência internacional de informações pessoais sejam respeitados e aceitos pelo Escritório de Privacidade da JBS;
 - 5.1.8. Garantir que todos os tratamentos de dados pessoais, inclusive aqueles de natureza sensível, são realizados se valendo de bases legais válidas e adequadas nos termos da LGPD;

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

5.1.9. Assegurar que todos os aspectos sobre o tratamento de dados pessoais seja chancelado expressamente pelo Escritório de Privacidade da JBS.

6. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS

6.1. Toda atividade de tratamento de dados pessoais realizada pelo terceiro em nome da companhia necessita, obrigatoriamente, seguir todos os princípios elencados pela LGPD, aplicando-os por meio da boa-fé, ou seja, usar sempre os dados pessoais de forma honesta, sincera, ética e dentro dos limites morais;

6.2. A Companhia estabelece os seguintes princípios que devem ser seguidos durante o tratamento de dados pessoais:

- Minimização: ao tratar dados pessoais, deve se limitar a utilizar os dados mínimos necessários para a realização de suas finalidades;
- Finalidade: para que o tratamento de dados pessoais seja legítimo, o terceiro deverá informar ao titular para quais finalidades específicas será realizado;
- Adequação: o tratamento deve ser compatível com a finalidade informada ao titular;
- Necessidade: o tratamento poderá ser realizado apenas quando necessário para a realização das finalidades;
- Livre acesso: o titular poderá, de forma facilitada e gratuita, consultar a respeito da forma e da duração do tratamento de seus dados pessoais;
- Qualidade dos dados: os dados pessoais armazenados devem ser mantidos atualizados, claros e exatos;
- Transparência: todas as informações sobre a forma de tratamento dos dados pessoais devem ser claras, precisas e de fácil acesso. O titular deve saber quais, e para qual finalidade, os dados pessoais são tratados;
- Segurança: o terceiro tomará todas as medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, aptas a proteger os dados pessoais de acesso e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- Prevenção: serão adotadas medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais, tais como auditorias periódicas, treinamentos, etc.;
- Não discriminação: impossibilidade da realização de um tratamento para fins discriminatórios abusivos;
- Responsabilização e prestação de contas: será demonstrada a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e cumprimento de normas de proteção de dados pessoais e eficácia dessas medidas.

6.3. A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece hipóteses legais em que é possível realizar o tratamento de dados pessoais. Assim, o terceiro poderá tratar dados pessoais nas seguintes hipóteses:

- Fornecimento de consentimento: o titular, ou seu responsável legal, deverá consentir com o tratamento dos dados pessoais, de forma específica e destacada, para finalidades determinadas;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: quando necessitar tratar dados pessoais em virtude de uma obrigação legal ou regulatória, não precisará do consentimento do titular;
- Execução de políticas públicas e estudos por órgão de pesquisa: hipóteses de tratamento admitidas independentemente do consentimento, para fins considerados de interesse da administração ou para atender fins de pesquisa;

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

- Execução de contrato ou diligência pré-contratuais: dispensa-se o consentimento quando o tratamento ocorre para assegurar o cumprimento da execução contratual ou de diligências pré-contratuais;
 - Exercício regular de direito: dispensa-se o consentimento quando o tratamento for necessário para um exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
 - Proteção da vida do titular ou de terceiros: se o tratamento for indispensável para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular, pode ser realizado sem consentimento;
 - Tutela da saúde: tratamento realizado com a finalidade de promover procedimento por profissionais da área da saúde por entidades sanitárias, será considerado interesse público relevante;
 - Interesse legítimo: em caráter de exceção, o terceiro pode valer-se do interesse legítimo para tratar dados pessoais, como apoio e promoção de atividades do controlador e proteção do exercício regular dos direitos do titular ou prestação de serviços que o beneficiem;
 - Proteção do crédito: a inclusão dos dados pessoais dos consumidores nos cadastros positivos poderá ser efetivada, independentemente do consentimento expresso do titular.
- 6.4. Em alguns casos, o terceiro enquanto controlador ou operador de dados pessoais pode vir a tratar dados pessoais sensíveis. Nesse caso, as hipóteses de tratamento são as seguintes:
- Fornecimento do consentimento: quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
 - Cumprimento de obrigação legal ou regulatória: o agente de tratamento, quando necessitar tratar dados pessoais sensíveis em virtude de obrigação legal ou regulatória, não precisará do consentimento do titular;
 - Execução de políticas públicas e estudos por órgão de pesquisa: hipóteses de tratamento admitidas independentemente de consentimento, para fins considerados de interesse da administração ou fins de pesquisa;
 - Exercício regular de direitos, inclusive em contratos: dispensa-se o consentimento quando o tratamento for necessário para um exercício regular de direito em processo judicial, administrativo ou ainda para assegurar o cumprimento de execução contratual;
 - Proteção da vida do titular ou de terceiros: se o tratamento for indispensável para a proteção da vida ou da incolumidade física, pode ser realizado sem o consentimento do titular;
 - Tutela da saúde: se o tratamento for realizado com a finalidade de promover procedimento por profissionais da área da saúde ou por entidades sanitárias, será considerado interesse público relevante;
 - Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular: os processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos são permitidos independentemente de consentimento, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 6.4.1. As bases definidas no item anterior devem sempre respeitar os aspectos trazidos pela LGPD para serem válidas e aplicadas de maneira adequada e legal.
- 6.5. O terceiro poderá tratar dados de crianças e adolescentes em situações, como pela contratação de menores aprendizes, informações sobre dependentes e eventos familiares, entre outras. O tratamento de dados de menor é do tipo de processo mais delicado, pois demanda, sempre, o consentimento em destaque e precisa ser dado por pelo menos um de seus pais ou responsável legal;

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

- 6.5.1. Exceções a esta base legal necessitam de autorização expressa do Escritório de Privacidade.
- 6.6. Caso o terceiro receba qualquer tipo de solicitação por parte do titular, a Companhia deverá ser comunicada imediatamente, antes mesmo de qualquer adoção de quaisquer medidas, salvo se houver disposição em contrário expressamente firmado entre as partes;
- 6.7. Aviso da coleta de dados pessoais
- 6.7.1. Deve ser fornecido aviso adequado aos titulares dos dados no momento em que as informações pessoais forem coletadas;
- 6.7.2. O aviso de privacidade, políticas ou outras declarações às quais eles estão vinculados, devem fornecer informações completas para demonstrar a um indivíduo como suas informações pessoais serão utilizadas, para que seu uso seja justo e legal.
- 6.7.3. As informações a seguir devem ser consideradas para inclusão em um aviso:
- 6.7.3.1. Finalidades para as quais os dados pessoais são coletados, utilizados e divulgados;
- 6.7.3.2. Opções disponíveis para o indivíduo em relação ao tratamento de seus dados, sempre que aplicável;
- 6.7.3.3. Período que os dados pessoais devem ser mantidos, de acordo com a finalidade identificada ou conforme exigido pelas legislações;
- 6.7.3.4. Métodos utilizados para coleta de dados pessoais, incluindo *cookies* e outras técnicas de rastreamento, e agências de terceiros;
- 6.7.3.5. Os dados pessoais de um indivíduo devem ser divulgados a terceiros apenas para fins comerciais legais identificados e com o consentimento do indivíduo, sempre que possível;
- 6.7.3.6. Consequências da retirada do consentimento para o tratamento dos dados pessoais para fins identificados;
- 6.7.3.7. Os titulares de dados são responsáveis por fornecer à Companhia dados pessoais precisos e completos, e pode entrar em contato com a empresa se a correção de tais informações for necessária;
- 6.7.3.8. Processo para um indivíduo visualizar e atualizar seus registros de informações pessoais;
- 6.7.3.9. Processo para que um indivíduo registre uma reclamação ou queixa no que diz respeito às práticas de privacidade da Companhia;
- 6.7.3.10. Informações de contato da pessoa encarregada de práticas de privacidade e responsável por preocupações de privacidade;

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

6.7.3.11. Processo para que um indivíduo retire o consentimento para a coleta, uso e divulgação de suas informações pessoais para fins identificados.

6.7.4. O dado pessoal só deve ser coletado para fins legítimos, identificados e específicos.

6.8. Consentimento

6.8.1. Quando esta for a base legal para o tratamento de dados pessoais, o terceiro deverá assegurar que o consentimento foi obtido corretamente do titular, sendo possível fazer prova, caso necessário;

6.8.2. O consentimento deve ser obtido de forma livre, informada, inequívoca e expressa, sendo obtido de forma clara e transparente;

6.8.3. Ele deve ser dado pelo titular do dado ou por seu pai/mãe ou responsável legal caso seja menor de 18 anos, a menos que exista uma outra hipótese legal que possa ser utilizada, desde que expressamente autorizado pelo Escritório de Privacidade da JBS;

6.8.4. Não é permitido coletar o consentimento após o tratamento de dados pessoais.

6.9. Coleta de dados pessoais

6.9.1. O dado pessoal só deve ser coletado para fins legítimos, identificados, lícitos e específicos;

6.9.2. Os métodos de coleta de dados pessoais devem ser revisados pelo Escritório de Privacidade para garantir que os dados pessoais sejam obtidos:

- Adequadamente, sem intimidação;
- Legalmente, aderindo às leis e regulamentações relativas à utilização de dados pessoais;
- Validar se o aviso de privacidade atende às diretrizes internas e à legislação aplicável;
- Autorizar todos os aspectos que tratam dados pessoais desde a sua concepção.

6.9.3. Deve ser fornecido um aviso de privacidade ao titular do dado caso qualquer nova finalidade seja identificada para tratar dados pessoais, antes desses dados serem utilizados para fins não identificados anteriormente.

6.10. Uso limitado, divulgação e retenção dos dados pessoais

6.10.1. Os dados pessoais não devem ser usados ou divulgados para fins diferentes daqueles para os quais foram coletados, exceto com o consentimento do indivíduo ou conforme exigido por lei;

6.10.2. Os dados pessoais não devem ser conservados por mais tempo do que necessário;

6.10.3. O período de retenção dos dados pessoais varia de acordo com a finalidade para qual o dado é utilizado. Assim, a retenção deve ser apenas para a duração necessária para cumprir os fins identificados ou conforme obrigações legais e regulatórias que obrigam o agente de tratamento conservar os dados por um determinado tempo;

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

- 6.10.4. Diretrizes e procedimentos devem ser desenvolvidos para a retenção e descarte de dados pessoais. Devem abordar os períodos mínimos e máximos de retenção e os modos de armazenamento;
- 6.10.5. Após a expiração de finalidades identificadas ou a retirada do consentimento, o terceiro deve apagar ou anonimizar de forma segura os dados pessoais dos titulares dos dados. Os dados são anonimizados para evitar a identificação única de um indivíduo.
- 6.11. Confidencialidade
- 6.11.1. Todas as informações tratadas por terceiros em nome da Companhia, ou por esta compartilhada, devem ser mantidas no mais absoluto e estrito sigilo, mesmo após o término da relação entre as partes.
- 6.12. Transferência internacional de dados
- 6.12.1. Os dados pessoais não poderão ser transferidos para um país terceiro ou organização internacional sem a autorização prévia e expressa da Companhia;
- 6.12.2. Para autorização da transferência internacional de dados pessoais, deverá ser informado para quais países ou organizações internacionais os dados pessoais serão enviados, quais as garantias de segurança apropriadas e o local onde os dados serão armazenadas.
- 6.13. Práticas de segurança para privacidade
- 6.13.1. O terceiro deve se comprometer a garantir a segurança e proteção dos dados pessoais que estão tratando;
- 6.13.2. As diretrizes de rotulagem e de manuseamento dos ativos de informação devem incluir controles específicos do armazenamento, retenção e transferência de dados pessoais;
- 6.13.3. O terceiro deverá estabelecer procedimentos que garantam a proteção dos dados pessoais contra a divulgação acidental devido a desastres naturais e perigos ambientais;
- 6.13.4. Os protocolos de resposta a incidentes são estabelecidos e mantidos a fim de lidar com incidentes relativos a dados pessoais ou práticas de privacidade.
- 6.14. Qualidade das informações pessoais
- 6.14.1. O terceiro pode executar procedimentos de validação adicionais para garantir que os dados pessoais coletados sejam precisas e completas para os fins para os quais devem ser usadas;
- 6.14.2. O terceiro deve assegurar que os dados pessoais coletados sejam pertinentes para os fins para os quais devem ser utilizadas.
- 6.15. Governança sobre o tratamento de dados pessoais

Política de Privacidade de Dados - Terceiros**DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

- 6.15.1. Deverá ser mantido o registro das operações realizadas com os dados pessoais compartilhados em decorrência do contrato entre as partes;
 - 6.15.2. Deverá ser realizado e mantido o relatório de impacto à proteção de dados, quando aplicável. Também deverá ocorrer a colaboração entre as partes na elaboração do relatório de impacto, caso seja necessária, assim como a colaboração mútua em eventual consulta que possa ocorrer da ANPD ou autoridade investida de poder fiscalizador, quando apropriado;
 - 6.15.3. A revisão anual de conformidade de privacidade deve ser realizada para processos de negócios identificados e suas aplicações de apoio. Deve ser mantido um registro de não conformidades identificadas nas revisões anuais de privacidade, que deve ser imediatamente comunicado à Companhia;
 - 6.15.4. O respeito à privacidade deve se dar por padrão, ou seja, da maneira mais protetiva possível, de modo que desde a sua concepção todo novo produto ou serviço deverá ser cautelosamente avaliado, visando a redução de riscos à proteção de dados pessoais. O produto/serviço deverá ser validado pelo Escritório de Privacidade JBS para atender este aspecto;
 - 6.15.5. Todos os processos em que o terceiro tratar dados pessoais, como medidas de segurança aplicada, respostas a titulares, entre outros, precisam estar devidamente documentado para manter total governança sobre o tratamento de dados pessoais;
 - 6.15.6. Procedimentos devem ser estabelecidos para monitorar a eficácia dos controles sobre o tratamento de dados pessoais e para assegurar ações corretivas, conforme necessário, podendo tais documentos serem requisitados pela Companhia;
 - 6.15.7. Quaisquer conflitos ou discordâncias relativos aos requisitos previstos nesta política ou práticas de privacidade associadas devem ser encaminhados ao encarregado de privacidade de dados para resolução.
- 6.16. Subcontratação
- 6.16.1. Não poderá ser subcontratado nenhum dos serviços objeto da contratação que envolvam tratamentos dos dados pessoais, a menos que haja a prévia e expressa autorização da Companhia;
 - 6.16.2. Caso autorizada a subcontratação, o terceiro deverá informar todos os subcontratados, sendo integralmente responsável pelos subcontratados e, conseqüentemente, sobre os empregados, prepostos e representantes designados pelo subcontratado para a execução dos serviços, inclusive responsabilizando-se o repasse das informações estabelecidas na presente política;
 - 6.16.3. No caso de descumprimento desta política pelos subcontratados, o terceiro permanecerá totalmente responsável perante a Companhia em relação ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 6.17. Gerenciamento de incidentes
- 6.17.1. Em caso de incidentes de segurança dos dados pessoais, ou na suspeita de incidente, a Companhia deverá ser imediatamente notificada, juntamente com

**Política de Privacidade de Dados - Terceiros****DESTINATÁRIOS:** Parceiros de negócios (terceiros) JBS e Seara.

todas as informações relevantes para a documentação e comunicação do incidente, sendo que, se disponível, deverão conter ao menos as seguintes informações:

- Data da descoberta e da ocorrência;
- Meio de identificação do incidente;
- Descrição da natureza de violação da segurança dos dados pessoais;
- O nome e detalhes do encarregado;
- Descrição dos riscos relacionados ao incidente e as possíveis consequências da violação a segurança dos dados pessoais;
- Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais;
- Descrição das medidas adotadas ou propostas para remediar os efeitos do incidente de segurança envolvendo dados pessoais;
- Causa do incidente;
- Proposta de medidas futuras a serem implementadas para evitar que ocorra no futuro;
- Quais informações e volumetria de pessoas afetadas;
- Se a notificação for parcial, o que falta para finalizar.

6.17.2. Se não for possível fornecer as informações acima simultaneamente, elas deverão ser fornecidas gradualmente, sem demora injustificada;

6.17.3. O terceiro deverá prestar todas as informações necessárias solicitadas pela Companhia e apoiar no que for necessário para notificar as pessoas e órgãos necessários.

6.18. Auditoria

6.18.1. A Companhia se reserva o direito de verificar, a qualquer momento, a conformidade com os procedimentos, medidas e controles de segurança e os procedimentos que suportam a execução do contrato, por meio de auditorias. Será feita a solicitação por escrito, com pelo menos 72 horas de antecedência;

6.18.2. Serão disponibilizadas todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações, bem como para permitir a adequada realização de auditorias pela Companhia ou outro auditor autorizado por ela e apoiar em eventuais consultas à ANPD, quando apropriado.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Casos de violação ou suspeita de violação a esta política deverão ser reportadas diretamente à Diretoria de Compliance por meio do Linha Ética Companhia (www.linhaeticajbs.com.br | 0800 377-8055 (Brasil) | 0800 666 1659 (Argentina) | 000 401 90861 (Uruguai));

7.2. A violação de qualquer diretriz desta política poderá resultar em consequências para a Companhia e para o terceiro, por meio da aplicação das sanções decorrentes do [Código de Conduta e Ética](#), das políticas internas e da legislação aplicável.

* * *

Política aprovada pelo Comitê Executivo de Privacidade da Companhia.